Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 819, 27 de janeiro de 2010.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

			Valores em R$ 1,00
21.00 -	**SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
21.01 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030201141.303 -	Encargos com a Implantação e Desenvolvimento do Programa Mãe Coruja Pernambucana	**Fonte**	206.000
3.1.90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	**(00)**	10.000
3.1.90.09· -	Salário-Família	**(00)**	10.000
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**(00)**	10.000
3. l. 90. 13	Obrigações Patronais	**(00)**	3.000
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	**(00)**	2.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	**(00)**	20.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**(00)**	20.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**(00)**	20.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	**(02)**	120.000
	TOTAL		**206.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio firmado junto a Secretária Estadual de Saúde (R$ 120.000,00) e da anulação (R$ 86.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

21.00 -	**SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
21.01 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100252.302 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	**Fonte**	4.000
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	**(00)**	4.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	**(00)**	9.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**(00)**	9.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**(00)**	
	TOTAL		**26.000**
1030100251.302 -	Ampliação Reforma e/ou Adequação de Unidade de Saúde		60.000
'4.4.90.51 -	Obras e Instalações	**(00)**	60.000
	TOTAL		**60.000**
	TOTAL GERAL		**80.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2010.

João Leocádio Sobrinho - Prefeito Municipal em Exercício